

## AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000  
CMD - MG – E-mail: [licitacao@ammecimme.org.br](mailto:licitacao@ammecimme.org.br)

### CONVÊNIO N° 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO ESPINHAÇO-AMME E O MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR-MG.

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si de um lado a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME, CNPJ nº 19.704.543/0001-18, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar, Centro – CEP: 35.860-000, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, representada pelo seu Presidente **OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS**, Prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro, inscrito no CPF sob o nº 117.959.776-12 portador do RG nº MG-15.693.914, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o Município de Morro do Pilar, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 – Centro, CEP: 35.830-000, Morro do Pilar/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Clério Lima Filho**, Prefeito de **Morro do Pilar**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 062.763.736-13, portador do RG nº MG-12576089, doravante denominado Município , nos termos da permissão expressa no art. 3º, IX, “c” da Lei 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

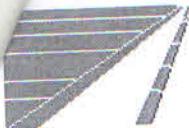
O presente convênio tem por objetivo principal a ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vistas à implementação de gestão moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento com menor custo para cada de um dos associados, entre eles o Município de Morro do Pilar.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes convenentes:

##### **1- DA ASSOCIAÇÃO:**

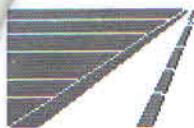
- 1.1- A cessão do uso remunerado de equipamento próprio da AMME ao Município de Morro do Pilar, durante o prazo de vigência do presente convênio, para conservação das estradas municipais e execução de obras em vias urbanas, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.
- 1.2- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças bem como as de administração dos equipamentos.
  - 1.2.1- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.
  - 1.2.2- Contratar e pagar os salários e encargos dos operadores, com no máximo 02 (duas) horas extras por dia, exceto domingos e feriados, quando for interesse do Município sua realização.
- 1.3- Os serviços de topografia da AMME serão gratuitos para os Municípios Associados, respeitados os limites de disponibilidade.



- 1.4- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.
- 1.5- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa contratada pela AMME, a **título oneroso**, quando a demanda solicitada ultrapasse a capacidade operativa financeira da AMME, em conformidade às definições da assembleia geral convocada para este fim.
- 1.6- Prestar serviços de consultoria jurídica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.
- 1.7- Elaborar, em parceria com o município de Morro do Pilar, projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado do município e região do Médio Espinhaço.
- 1.8- Realizar seminários, cursos e capacitações para os servidores dos municípios associados, em parceria com órgãos estaduais, federais, institutos e/ou organizações não governamentais especializadas, com ou sem ônus.

## 2- Do Município:

- 2.1- Fornecer à Associação toda a documentação e informações necessárias à elaboração de projetos, parcerias e /ou convênios entre o Município e o Estado, a União ou demais entidades públicas ou privadas visando o desenvolvimento integrado do Município de Morro do Pilar;
- 2.2 - Formalizar proposta de utilização dos equipamentos, objeto deste convênio, exclusivamente na execução de obras e serviços rodoviários de estradas vicinais e vias urbanas do Município, bem como programas sociais;
- 2.3 - Utilizar adequadamente os equipamentos respeitando as normas técnicas editadas pela Associação;
- 2.4 - Arcar com as despesas de:
  - Óleo combustível;
  - Transporte dos equipamentos;
  - Hospedagem, alimentação e transporte dos operadores e mecânicos.
- 2.5 - Arcar com as despesas de alimentação e eventual hospedagem dos profissionais de engenharia/assessoria jurídica;
- 2.6- Efetuar o pagamento das notas emitidas pela Associação, com base nas “partes diárias” apresentadas pelo operador e visadas por um representante do Município, no ato de sua representação, bem como, efetuar o pagamento das notas de serviços de engenharia quando originados segundo a cláusula 1.5 deste instrumento.
- 2.7- Fica sob a responsabilidade do Executivo Municipal informar à Associação sobre quaisquer danos que venham ocorrer nos equipamentos, bem como a má conduta do operador durante a estada no Município;
- 2.8- Controlar rigorosamente o abastecimento dos equipamentos, controle e verificação exata das horas trabalhadas e fiscalização dos serviços executados;



2.9- Controlar e verificar, com exatidão, as horas trabalhadas e exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;

2.10- Pagar contribuição mensal, conforme Termo de Filiação, à Associação, na forma de 2 (duas) parcelas fixas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do FPM, perfazendo o valor global mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais), através de débito automático em conta do Município de Morro do Pilar, debitadas nas 2 (duas) respectivas parcelas repassadas do FPM do dia 1º e 10 para crédito da Associação na conta 5221-3, Agência 0591-6- Banco do Brasil, de Conceição do Mato Dentro/MG.2.11 – Formalizar solicitação de serviços da equipe de engenharia e/ou empresa contratada para serviços de engenharia, sem ônus quando se tratar de equipe própria da AMME e, conforme for convencionado em assembleia geral, com ônus nos termos do acordo realizado.

2.12 – Formalizar solicitação de serviços de assessoria jurídica e/ou de projetos, sem ônus para o município, respeitando escala de serviços da profissional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Os preços dos serviços serão fixados em Assembleia Geral desta Associação, da qual é membro o Município, ressalvando-se que os preços especiais de hora-máquina, com valores abaixo de mercado durante a vigência deste instrumento são os seguintes:

Máquinas	Preço/hora Em R\$
Patrol	165,00
Retroescavadeira	104,50
Trator de esteira	88,00
Pá-carregadeira	143,00
Caminhão Basculante	88,00
Trator agrícola	88,00
Caminhão carroceria de madeira	2,75 o km

§ Único: O valor global do repasse de rateio entre os municípios e a Associação não representa preço de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas oriundas do presente Convênio correrão a contas da seguinte Dotação Orçamentária:



AMME- Associação dos Municípios da  
Microrregião do Médio Espinhaço  
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000  
CMD - MG – E-mail: licitacao@ammecimme.org.br

02009040.2678200422084.33903900000

FICHA - 741

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das condições aqui estipuladas, mediante pré-aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 8 de janeiro de 2025.

P/ Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço

  
**OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS**  
Presidente da AMME

P/ Prefeitura do Município de Morro do Pilar/MG.

  
**CLÉRIO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de  
Morro do Pilar**

**PLANO DE TRABALHO  
DADOS CADASTRAIS**

**DADOS CADASTRAIS**

**Dados Cadastrais da Entidade Proponente**

Nome do Estado/DF/Município/Entidade – Proponente  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO  
ESPINHAÇO - AMME

**CNPJ**

19.704.543/0001-18

**Endereço da sede da Entidade (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)**  
Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar - Centro - Conceição do Mato Dentro/MG - CEP: 35.860-000.

**DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Poder Executivo**  
(31) 3868-1523

**Esfera Administrativa**

Estadual  Municipal  Entidade Privada

**Dados Cadastrais da Autoridade representativa do Proponente**

Nome  
OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS - PRESIDENTE

**CPF**

117.959.776-12

**N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF**

MG-15.693.914

**Endereço de Domicílio (Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)**  
AV. J.K., 473, Centro, CMD/MG – CEP: 35.860.000

**DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Partícipe**

Nome do Órgão/Entidade  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

**CNPJ do Órgão/Entidade**

18.303.214/0001-00

**Endereço da sede do Órgão/Entidade (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)**  
Praça Professor Jose Policarpo, 48 – Morro do Pilar – CEP: 35.875-000

**DDD/Telefone/FAX /Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade**  
(31) 3866 5201

**Dados Cadastrais do Responsável pelo Órgão/Entidade Partícipe**

Nome do responsável pelo Órgão/Entidade  
CLÉRIO LIMA FILHO

**CPF**  
062.763.736-13

N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor  
e UF  
MG-12576089

**Matrícula**  
---

**Endereço do Domicílio do responsável (Rua, nº, bairro, cidade, UF e CEP)**  
Rua Joaquim Batista Ferreira, 35, Centro, CEP: 35.875-000, Morro do Pilar/MG

**Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato**

Tipo e N.º da Conta Corrente  
5221-3

N.º da agência  
0591-6

**Praça de Pagamento**  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

**Prefeitura Municipal de  
Morro do Pilar**

**PLANO DE TRABALHO**

**DESCRÍÇÃO DO CONVÊNIO**

**DADOS DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO**

ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ESPINHAÇO

**ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro – CEP: 35.860-000

**PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO**

**Inicio:** JANEIRO/2025

**Término:** DEZEMBRO/2025

**POPULAÇÃO BENEFICIADA COM O PROJETO (nº habitantes)**

Toda a população do município, uma vez que os serviços prestados pela AMME contemplam atuação da administração municipal local, abrangendo todo o território do município.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

- A cessão do uso remunerado de equipamento próprio ao Município de Morro do Pilar, durante o prazo de vigência do presente convênio, para utilização em obras e serviços municipais, bem como, conservação das estradas municipais e execução de obras em vias urbanas, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.
- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças, bem como as de administração dos equipamentos.
- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.
- Prestar serviços de topografia, que serão gratuitos para os Municípios Associados, de acordo com a solicitação de serviço.
- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.
- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa contratada pela AMME, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapasse a capacidade operativa financeira da AMME, em conformidade às definições da assembleia geral convocada para este fim.
- Elaborar, em parceria com o município de Morro do Pilar, projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado do município e região do Médio Espinhaço.

**OBS:** O operador será fornecido pela AMME e o combustível será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

A AMME é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo estatutário de ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço, no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vista à implementação de gestão moderna e cooperativa com foco em resultados, para um maior desenvolvimento com menor custo para cada um dos municípios associados. Os recursos ora solicitados servirão, portanto, ao custeio dos serviços prestados pela AMME e à manutenção de suas atividades durante o período de vigência do convênio.

Prefeitura Municipal de  
Morro do Pilar

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ITEM	SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO/ HORAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM HORAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM R\$	INÍCIO	TÉRMINO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	1	1.1	Patrol	165,00	1000H	R\$165.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
	2	2.1	Retroescavadeira	104,50	1000H	R\$104.500,00	JAN/2025	DEZ/2025
	3	3.1	Trator de esteira	88,00	1000H	R\$88.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
	4	4.1	Pá Carregadeira	143,00	1000H	R\$143.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
	5	5.1	Caminhão Basculante	88,00	1000H	R\$88.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
	6	6.1	Trator agrícola	88,00	1000H	R\$88.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)	ITENS	SUBITENS	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL
			CONCEDENTE	PROONENTE	CONCEDENTE	PROONENTE		
	1 a 6	1.1 A 6.1	R\$676.500,00	0,00			---	R\$676,500,00
	TOTAL		R\$676.500,00	0,00	---	---	---	R\$676.500,00

Prefeitura Municipal de  
Morro do Pilar

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DADOS DO CONVÊNIO

CONCEDENTE	SERVIÇOS PRESTADOS MÊS A MÊS	1º MÊS	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
		CONFORME MEDIÇÃO MENSAL					
PROONENTE	SERVIÇOS PRESTADOS MÊS A MÊS	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL					
	06. TOTAL ACUMULADO DO CONCEDENTE						R\$676.500,00
	AÇÃO	1º MÊS	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AÇÃO	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ACUMULADO DO PROONENTE ( R\$ )						0,00
	TOTAL GERAL DE RECURSOS ( R\$ )						R\$676.500,00

AUTENTICAÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONVÊNIO

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

DDD  
31

TELEFONE  
3868 1523

ASSINATURA

